



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - DLO

**EDITAL DLO-DPRE-UFMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.208213/2023-34**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Administração Geral - UASG 153254 - por meio Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO, sediada na Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/09/2023**

Horário: **09h00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de blanquetas para máquinas impressoras gráficas Offset, chapas térmicas de alumínio, goma para lavagem de chapas térmicas e outros materiais gráficos diversos, destinados à Imprensa Universitária da UFMG e demais unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em Grupos e Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
  - 1.2.1. A licitante deverá participar de todos os itens que compõem os grupos de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância dos disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 (Grupo 2), 20 (Grupo 2), 21 (Grupo 2), 22 (Grupo 2), 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 4.1.3. Os itens 4 e 5 (Grupo 1) serão disputados em ampla concorrência.
  - 4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou odíio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, para fins de análise e verificação das características e qualidades dos insumos gráficos, bem como atendimento aos critérios de aceitação abaixo:

8.7.3.1. Categoria: Blanquetas (itens 1 a 3): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que as blanquetas possuam compatibilidade para serem usadas com tintas UV e convencionais. Serão avaliadas a resistência e durabilidade das blanquetas durante todo processo de impressão gráfica.

8.7.3.2. Categoria: Chapas Térmicas (item 4): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que as chapas sejam pressensibilizadas, anodizadas negativas, não ablativas, faces única, para máquina impressora. As mesmas devem produzir imagens gravadas com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com pontos entre 2% e 98%. Devem ser compatíveis com lavadora: Azura C95. Serão avaliadas a capacidade e qualidade das chapas na gravação de artes, imagens e documentos bibliográficos.

8.7.3.3. Categoria: Goma, soluções, solventes gráficos, géis para descristalização e proteção III de rolarias (itens 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 26, 34, 35 e 36): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos apresentem teor de BTX menor que 0,1% e não aromático e Ponto de fulgor > 55° C. Que não possuam em ácido fosfórico e abrasivos. Devem ser apropriados para limpeza de vernizes à base de água e álcool em sistemas de aplicação do anilox e com rolo de borracha, e inofensivos à saúde e ao meio ambiente. Os produtos devem ser isentos de acetonas e hidrocarbonetos aromáticos. Não miscíveis em água, de rápida evaporação e não prejudiciais aos rolos de borracha do sistema de molhagem.

8.7.3.4. Categoria: Álcoois (item 6): Como critério de aceitação, exige-se que o índice de pureza dos álcoois seja de no mínimo 99%, bem como será avaliado a compatibilidade do grau de pureza dos mesmos com as chapas térmicas.

8.7.3.5. Categoria: Colas (itens 14, 15, 16, 17 e 18): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que as colas apresentem um grau de fixação de no mínimo 80%, referente à capas de livros, revistas e apostilas, serviços de encadernação e blocagem.

8.7.3.6. Categoria: Tintas (itens 19, 20, 21, 22 e 23): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos apresentem policromia para impressão offset, com alta secatividade; receptíveis a verniz UV, laminação e plastificação. Além de apresentarem boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco, bem como resistência à líquidos e atritos.

8.7.3.7. Categoria: Vernizes (itens 24 e 25): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos sejam a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Devem vir preparados e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Devem ser inofensivos à saúde e ao meio ambiente.

8.7.3.8. Categoria: Pó-Antimaculador (item 27): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos sejam à base de amido de milho, revestidos, com tamanho de partícula que possibilite aplicação em substratos leves e finos. Além de possuírem compatibilidade com os sistemas de pulverização existentes no mercado para máquinas de impressão offset. Devem ser inofensivos ao ser humano, livre de partículas minerais como carbonato de cálcio e de agentes tóxicos.

8.7.3.9. Categoria: Panos para limpeza de máquinas gráficas (itens 31 e 32): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos apresentem composição têxtil balanceada, estruturas porosa, não-tecidos agulhados, mantas consolidadas por entrelaçamento mecânico, resistência a temperatura de -40 a 120°C, elevada permeabilidade e transmissividade.

8.7.3.10. Categoria: Plásticos filme (itens 40, 41 e 42): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos sejam termos encolhíveis em Policloreto de Vinila (PVC), atóxicos, não inflamáveis, possuem de 25 a 30 micra de espessura. Além de terem boa resistência na proteção de livros, apostilas, panfletos e materiais impressos diversos.

8.7.3.11. Categoria: Esponjas litográficas (item 12): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que o produto ofertado possa realizar limpeza adequada e profunda de diversas máquinas gráficas (coladeiras, grampeadeiras, máquinas de costura, guilhotinas e impressoras gráficas), sem ocasionar riscos ou danos em seus componentes, tais como cilindros, borrachas e blanquetas.

8.7.3.12. Categoria: Desengripantes e Deslizantes (Itens 28, 29 e 30): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos apresentem características de lubrificação e proteção contra efeitos de oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas, além de proporcionar proteção de peças/partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão.

8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.9. As amostras ora solicitadas visam garantir que a Administração adquira somente produtos que atendam às necessidades produtivas e ainda que, sejam adequados à legislação vigente. Por este motivo são solicitadas também as FISPQs (Ficha individual de segurança de produto químico) para análises, fornecendo informações sobre vários aspectos dos produtos químicos (substâncias ou preparados) quanto à proteção, segurança, saúde e o meio ambiente.

8.7.10. A possibilidade de solicitação de amostras aos licitantes visa evitar ônus à administração em adquirir um item produtivamente, ou ainda, legalmente inadequado, pois pode ensejar a paralisação da produção, bem como a necessidade de realização de novo pregão ou sua aquisição emergencial, além de evitar a aquisição de um produto que não apresenta boa relação custo/benefício.

8.7.11. A aquisição de produtos adulterados como álcool isopropílico, o qual se não tiver o grau de pureza em conformidade com o solicitado, pode causar danos irreversíveis ao equipamento. Para tanto, serão testadas as amostras e armazenadas a contraprova para novas comparações com os lotes que serão adquiridos, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.7.12. Os testes serão realizados em laboratórios do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) - FIEMG (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais) e nas dependências do setor de Produção Gráfica da Imprensa Universitária.

8.7.13. As amostras a serem encaminhadas deverão ser devidamente identificadas pelo licitante, constando no mínimo os dados abaixo:

- a) Identificação da unidade contratante: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL UFMG - UASG: 153254
- b) Número do Processo Administrativo referente: 23072.208213/2023-34
- c) Número do Pregão Eletrônico referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023
- d) Número do item do Pregão referente à amostra
- e) Descrição do produto referente à amostra
- f) Dados da licitante.

8.8. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

8.8.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.14. Qualificação Técnica:

9.15. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.1.1. A licitante deverá comprovar o fornecimento de 50% do quantitativo do item 4.

9.15.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação de aptidão/quantitativo mínimo conforme o subitem acima.

9.15.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.15.3. A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.15.4. Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.15.5. CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.15.6. Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.15.7. Razão social da empresa contratada na licitação;

9.15.8. CNPJ da empresa contratada na licitação;

9.15.9. Endereço da empresa contratada na licitação;

9.15.10. Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;

9.15.11. O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.15.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.16. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará a licitante para o cadastro de usuário externo - SEI para a assinatura digital, mediante mensagem via e-mail e disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração convocará a licitante para o cadastro de usuário externo - SEI para a assinatura digital, mediante mensagem via e-mail e disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não prorrogável conforme estabelecido no artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 23. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [scompras@dsg.ufmg.br](mailto:scompras@dsg.ufmg.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Antônio Calos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901, Divisão de Pregão da Central de Compras do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 16h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante agendamento prévio pelo e-mail ([scompras@dsg.ufmg.br](mailto:scompras@dsg.ufmg.br)).
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
  - 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 25.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
  - 25.12.4. ANEXO IV - Declaração de Concordância com a ARP;
  - 25.12.5. ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
  - 25.12.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou de Parentesco.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023

**Margarete Maria Parreiras**  
Diretora da Central de Compras  
DLO/PRA/UFMG

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Maria Parreiras, Diretor(a) de divisão**, em 24/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2572041** e o código CRC **36929F00**.

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento SEI 2549741.pdf)

#### ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023ARO022-001

A Universidade Federal de Minas Gerais, por intermédio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, com sede na Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, CEP 31.270-901, na cidade de Belo Horizonte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.217.985/0058-40, neste ato representada pela Reitora, **Profª. Sandra Regina Goulart Almeida**, nomeada pelo Decreto de 1º de março de 2018, publicado no *DOU - Seção 2* - de 2 de março de 2018, reconduzida pelo Decreto de 17 de março de 2022, publicado no *DOU - Seção 2* - de 18 de março de 2022, inscrita no CPF nº 452. ... -49, portadora da Carteira de Identidade nº M-2. ... 517, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **022/2023**, processo administrativo n.º 23072.208213/2023-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a aquisição parcelada de blanquetas para máquinas impressoras gráficas Offset, chapas térmicas de alumínio, goma para lavagem de chapas térmicas e outros materiais gráficos diversos, destinados à Imprensa Universitária da UFMG, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid
1	Blanqueta compressível, com 04 (quatro) lonas, para Máquina Impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 616x772mm, com o sentido da fibra na medida 616mm.			Unid
2	Blanqueta com duas camadas compressíveis com 4 (quatro) lonas, para máquina impressora Komori modelo Lithrone S 429P, medida 770x678mm., com a fibra no sentido da menor medida. Compatível para ser usada com tintas UV e convencionais, com barra.			Unid
3	Blanqueta para unidade de verniz (coating plate) a base de água com secagem Infra vermelha (IR) da impressora Komori modelo Lithrone S 429P, medida 770x590 mm, com barra nas duas extremidades da menor medida. Largura da barra de 12,2 mm. Fibra sentido da menor medida e espessura de 1,94 a 1,96 mm.			Unid
4 (Grupo 1)	Chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única, para máquina impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 605 x 745 mm, espessura entre 0,28 e 0,30 mm com capacidade para no mínimo 50.000 impressões, imagem gravada com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com pontos entre 1% e 99 %. Compatível com lavadora :Azura C95. Não serão aceitas chapas sem revelação ou com retirada da camada na máquina impressora, ou ainda que necessitem de revelador. Validade mínima nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses, em caixas com 50 unidades.			Unid
5 (Grupo 1)	Goma para lavagem de chapas térmicas de alumínio, compatível com processadora / lavadora :AZURA C95 e com chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única, em galão de 20 litros.			Litri
6	Álcool isopropílico, pureza de 99%, em galão de 20 litros.			Litri
7	Solução de fonte RC 661, para utilização em impressoras offset planas, em bombonas de 20 litros.			Litri
8	Solvente para limpeza de rolos do sistema de água, Bottcherin FR 1000, fabricante Bottcher. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria - Marca/fabricante: Bottcher - Böttcherin FR- 1000, em frascos de 1 litro.			Litri
9	Solvente regenerador para blanquetas a base de solventes alifáticos. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.			Litri
10	Solvente em gel para restauração de blanqueta, em embalagens de 1 kg.			Quilog
11	Solvente à base de hidrocarbonetos alifáticos líquido para limpeza/lavagem de rolarias e blanquetas de máquinas impressoras offset com molha convencional e a álcool, em sistemas manuais e automáticos com secagem lenta, miscível em água, com teor de BTX menor que 0,1% e não aromático, ponto de fulgor > 55° C, em galão de 20 litros.			Litri
12	Espunja litográfica prensada.			Unid
13	Limpador de chapas, específico para chapa de CTP, sem ácido fosfórico e sem abrasivo, em embalagens de 500 ml.			Litri
14	Cola plástica cor branca, para serviços de encadernação e blocagem, em embalagem com 5 quilos.			Quilog
15	Cola plástica cor vermelha, para serviços de blocagem, em embalagem com 5 quilos.			Quilog
16	Cola Hot-melt para lateral de livro, para acabamentos gráficos, cor incolor à levemente amarelado, com boa colagem, alta estabilidade térmica, composta de monocamadas à base de poliuretano, faixa de temperatura aproximada de aplicação: 150° C a 180° C.			Quilog
17	Cola, composição polivinil, tipo granulada - Hot Melt, para aplicação em encadernação - temperatura de aplicação entre 120 e 190°C. Compatível com papéis com e sem revestimento, com máquinas automáticas e semi automáticas. Deve ficar transparente após a aplicação.			Quilog
18	Cola P.U.R., adesivo hotmelt reativo, baseado em pré-polímeros de poliuretano, para serviços de encadernação. Produto para ser aplicado em máquina com coleiro aberto, (marca Horizon, modelo BQ 280) devendo manter-se estável por, no mínimo sete horas - mantendo a capacidade de uso (aderência da camada de cola e capacidade de produção - sem a cola se aglutinar a ponto de paralisar a produção). Deve permitir aplicação em papéis revestidos (couchê, cartão) e não revestidos (offset, pólen, etc).Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses, em barrica de 2 kg ou 1 kg.			Quilog
19 (Grupo 2)	Tinta amarelo europa, de linha concentrada. Tinta de alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papéis revestidos (couchê fosco e brilhante, cartões, etc.) e em papéis sem revestimento (offset, pólen, reciclado e outros). Todas as cores (cyan, magenta, amarelo e preto) devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha para garantir a qualidade de produção. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).			Quilog
20 (Grupo 2)	Tinta azul europa, de linha concentrada. Tinta de alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papéis revestidos (couchê fosco e brilhante, cartões, etc.) e em papéis sem revestimento (offset, pólen, reciclado e outros). Todas as cores (cyan, magenta, amarelo e preto) devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha para garantir a qualidade de produção. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).			Quilog
21 (Grupo 2)	Tinta magenta europa, de linha concentrada. Tinta de alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papéis revestidos (couchê fosco e brilhante, cartões, etc.) e em papéis sem revestimento (offset, pólen, reciclado e outros). Todas as cores (cyan, magenta, amarelo e preto) devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha para garantir a qualidade de produção. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).			Quilog
22 (Grupo 2)	Tinta preto europa, de linha concentrada. Tinta de alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papéis revestidos (couchê fosco e brilhante, cartões, etc.) e em papéis sem revestimento (offset, pólen, reciclado e outros). Todas as cores (cyan, magenta, amarelo e preto) devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha para garantir a qualidade de produção. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).			Quilog
23	Tinta preto intenso para miolo de livro (senegal, nigéria, zulu) para impressão offset, lata com 2 kg ou 2,5 kg.			Quilog
24	Verniz fosco a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em balde de 25 kg.			Quilog

25	Verniz brilhante a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em balde de 10 kg.			Bal
26	Solvente para limpeza de sistema de verniz on line. Produto deve ser apropriado para limpeza de vernizes à base de água e álcool em sistemas de aplicação do anilox e com rolo de borracha.			Quilog
27	Pó anti-decalque: pó antimaculador à base de amido de milho, revestido, com tamanho de partícula que possibilite aplicação em substratos leves e finos, compatível com os sistemas de pulverização existentes no mercado para máquinas de impressão offset, em embalagens de 250 g ou 1 kg fechadas a vácuo.			Quilog
28	Desengripante spray antiferrugem para lubrificação de máquinas gráficas, validade mínima de 12 meses, em frascos de 300 ml.			Tut
29	Silicone Deslizante spray, agente desmoldante, antiaderente, para mesas de guilhotinas gráficas, validade mínima de 12 meses, em frascos de 300 ml.			Tut
30	Lubrificante Spray Teflon seco, para mecanismos de alto atrito à base de PTFE antiaderente Para Lubrificação de correntes, engrenagens, rolamentos, ferramentas, roldanas, buchas, mancais e máquinas, validade mínima de 12 meses, em geral, em tubos de 300 ml.			Tut
31	Pano descartável para limpeza de máquinas gráficas, com tamanho 29 x 29 cm (tolerância de variação em 15% acima ou abaixo), composição têxtil balanceada estrutura porosa, não- tecido agulhado, manta consolidada por entrelaçamento mecânico, resistência a temperatura de -40 a 120°C, elevada permeabilidade e transmissividade, em pacotes com 100 unidades.			Pacc
32	Pano descartável para limpeza de máquinas gráficas, com tamanho 29 x 42 cm (tolerância de variação em 15% acima ou abaixo), composição têxtil balanceada com 20% de polipropileno e 80% de celulose (tolerância de variação em 10% acima ou abaixo) elevada permeabilidade e transmissividade, em pacote ou rolo.			Unid
33	Aditivo líquido para radiador, anticorrosivo diesel. Compatível com motores estacionários. Proporção entre 40 e 50 ML por litro de água. Não inflamável. pH entre 4,0 e 5,0, solúvel em água, atóxico.			Liti
34	Solvente para limpeza do sistema de molha a álcool, isento de acetonas e hidrocarbonetos aromáticos. Não miscível em água, de rápida evaporação e não prejudicial aos rolos de borracha do sistema de molhagem, em lata de 5 litros.			Liti
35	Gel para descristalização de rolaria de impressoras offset planas. Deve eliminar o cálcio e o pó de papel da rolaria sem danificar o sistema de transferência. Miscível em água, com ponto de fulgor acima de >85°C e isento de Hidrocarbonetos aromáticos e CFC, em lata de 1 kg.			Quilog
36	Gel ou pasta protetora para rolaria de impressoras offset plana convencionais e UV para rodar sem tinta. Deve ser retirado da rolaria somente com água, em lata de 1 kg.			Quilog
37	Calço calibrado (blanqueta) para máquina impressora komori modelo Lithrone S 429P. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,10 mm.			Unid
38	Calço calibrado (blanqueta) para máquina impressora komori modelo Lithrone S 429P. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,15 mm.			Unid
39	Papel fotográfico para sublimação seca, semimatte (SM), Fast Dry Plus, formato 43,2 x 30 metros, 190 gramas, para produção de prova contratual, e uso em impressora marca /fabricante Epson, modelo Stylus Pro 4880, em rolo de 30 metros.			Ro
40	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 300 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.			Quilog
41	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 400 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.			Quilog
42	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 500 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.			Quilog
43	Linha para costura de livros nº 40, material: Nylon, 100% poliamida, cor branca - tubo de 80 gramas. 100% poliamida.			Tut
44	Água desmineralizada por resinas de troca iônica para lavagem de rolos e blanquetas, em bombonas de 20 litros.			Liti

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO / UFMG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciados e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

#### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO / CATMAT UNIDADE	UNIDADE C MEDIDA
1	Blanqueta compressível, com 04 (quatro) lonas, para Máquina Impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 616x772mm, com o sentido da fibra na medida 616mm.	244018	Unidade
2	Blanqueta com duas camadas compressíveis com 4 (quatro) lonas, para máquina impressora Komori modelo Lithrone S 429P, medida 770x678mm., com a fibra no sentido da menor medida. Compatível para ser usada com tintas UV e convencionais, com barra.	405188	Unidade
3	Blanqueta para unidade de verniz (coating plate) a base de água com secagem Infra vermelha (IR) da impressora Komori modelo Lithrone S 429P, medida 770x590 mm, com barra nas duas extremidades da menor medida. Largura da barra de 12,2 mm. Fibra sentido da menor medida e espessura de 1,94 a 1,96 mm.	405188	Unidade
4 (Grupo 1)	Chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única, para máquina impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 605 x 745 mm, espessura entre 0,28 e 0,30 mm com capacidade para no mínimo 50.000 impressões, imagem gravada com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com pontos entre 1% e 99 %. Compatível com lavadora :Azura C95. Não serão aceitas chapas sem revelação ou com retirada da camada na máquina impressora, ou ainda que necessitem de revelador. Validade mínima nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses, em caixas com 50 unidades.	411950	Unidade
5 (Grupo 1)	Goma para lavagem de chapas térmicas de alumínio, compatível com processadora / lavadora :AZURA C95 e com chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única, em galão de 20 litros.	420907	Litro
6	Álcool isopropílico, pureza de 99%, em galão de 20 litros.	375971	Litro
7	Solução de fonte RC 661, para utilização em impressoras offset planas, em bombonas de 20 litros.	395865	Litro
8	Solvente para limpeza de rolos do sistema de água, Bottcherin FR 1000, fabricante Bottcher. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria - Marca/fabricante: Bottcher - Böttcherin FR- 1000, em frascos de 1 litro.	448032	Litro
9	Solvente regenerador para blanquetas a base de solventes alifáticos. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.	259730	Litro
10	Solvente em gel para restauração de blanqueta, em embalagens de 1 kg.	254655	Quilogram
11	Solvente à base de hidrocarbonetos alifáticos líquido para limpeza/lavagem de rolarias e blanquetas de máquinas impressoras offset com molha convencional e a álcool, em sistemas manuais e automáticos com secagem lenta, miscível em água, com teor de BTX menor que 0,1% e não aromático, ponto de fulgor > 55° C, em galão de 20 litros.	259734	Litro
12	Esponja litográfica prensada.	283437	Unidade
13	Limpador de chapas, específico para chapa de CtP, sem ácido fosfórico e sem abrasivo, em embalagens de 500 ml.	412596	Litro
14	Cola plástica cor branca, para serviços de encadernação e blocagem, em embalagem com 5 quilos.	286913	Quilogram
15	Cola plástica cor vermelha, para serviços de blocagem, em embalagem com 5 quilos.	286914	Quilogram
16	Cola Hot-melt para lateral de livro, para acabamentos gráficos, cor incolor à levemente amarelado, com boa colagem, alta estabilidade térmica, composta de monocomponentes à base de poliuretano, faixa de temperatura aproximada de aplicação: 150º C a 180º C.	448691	Quilogram
17	Cola, composição polivinil, tipo granulada - Hot Melt, para aplicação em encadernação - temperatura de aplicação entre 120 e 190ºC. Compatível com papéis com e sem revestimento, com máquinas automáticas e semi automáticas. Deve ficar transparente após a aplicação.	307344	Quilogram
18	Cola P.U.R., adesivo hotmelt reativo, baseado em pré-polímeros de poliuretano, para serviços de encadernação. Produto para ser aplicado em máquina com coleiro aberto, (marca Horizon, modelo BQ 280) devendo manter-se estável por, no mínimo sete horas - mantendo a capacidade de uso (aderência da camada de cola e capacidade de produção - sem a cola se aglutinar a ponto de paralisar a produção). Deve permitir aplicação em papéis revestidos (couchê, cartão) e não revestidos (offset, pólen, etc).Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses, em barrica de 2 kg ou 1 kg.	243393	Quilogram

19 (Grupo 2)	Tinta amarelo europa, de linha concentrada. Tinta de alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papéis revestidos (couchê fosco e brilhante, cartões, etc.) e em papéis sem revestimento (offset, pólen, reciclado e outros). Todas as cores (cyan, magenta, amarelo e preto) devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha para garantir a qualidade de produção. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	247346	Quilogram
20 (Grupo 2)	Tinta azul europa, de linha concentrada. Tinta de alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papéis revestidos (couchê fosco e brilhante, cartões, etc.) e em papéis sem revestimento (offset, pólen, reciclado e outros). Todas as cores (cyan, magenta, amarelo e preto) devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha para garantir a qualidade de produção. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	347348	Quilogram
21 (Grupo 2)	Tinta magenta europa, de linha concentrada. Tinta de alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papéis revestidos (couchê fosco e brilhante, cartões, etc.) e em papéis sem revestimento (offset, pólen, reciclado e outros). Todas as cores (cyan, magenta, amarelo e preto) devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha para garantir a qualidade de produção. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	247347	Quilogram
22 (Grupo 2)	Tinta preto europa, de linha concentrada. Tinta de alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papéis revestidos (couchê fosco e brilhante, cartões, etc.) e em papéis sem revestimento (offset, pólen, reciclado e outros). Todas as cores (cyan, magenta, amarelo e preto) devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha para garantir a qualidade de produção. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	247971	Quilogram
23	Tinta preto intenso para miolo de livro (senegal, nigéria, zulu) para impressão offset, lata com 2 kg ou 2,5 kg.	248413	Quilogram
24	Verniz fosco a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em balde de 25 kg.	372152	Quilogram
25	Verniz brilhante a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em balde de 10 kg.	463092	Balde
26	Solvente para limpeza de sistema de verniz on line. Produto deve ser apropriado para limpeza de vernizes à base de água e álcool em sistemas de aplicação do anilox e com rolo de borracha.	259734	Quilogram
27	Pó anti-decalque: pó antimaculador à base de amido de milho, revestido, com tamanho de partícula que possibilite aplicação em substratos leves e finos, compatível com os sistemas de pulverização existentes no mercado para máquinas de impressão offset, em embalagens de 250 g ou 1 kg fechadas a vácuo.	242849	Quilogram
28	Desengripante spray antiferrugem para lubrificação de máquinas gráficas, validade mínima de 12 meses, em frascos de 300 ml.	262680	Tubo
29	Silicone Deslizante spray, agente desmoldante, antiaderente, para mesas de guilhotinas gráficas, validade mínima de 12 meses, em frascos de 300 ml.	458036	Tubo
30	Lubrificante Spray Teflon seco, para mecanismos de alto atrito à base de PTFE antiaderente Para Lubrificação de correntes, engrenagens, rolamentos, ferramentas, roldanas, buchas, mancais e máquinas, validade mínima de 12 meses, em geral, em tubos de 300 ml.	453714	Tubo
31	Pano descartável para limpeza de máquinas gráficas, com tamanho 29 x 29 cm (tolerância de variação em 15% acima ou abaixo), composição têxtil balanceada estrutura porosa, não-tecido agulhado, manta consolidada por entrelaçamento mecânico, resistência a temperatura de -40 a 120°C, elevada permeabilidade e transmissividade, em pacotes com 100 unidades.	259861	Pacote
32	Pano descartável para limpeza de máquinas gráficas, com tamanho 29 x 42 cm (tolerância de variação em 15% acima ou abaixo), composição têxtil balanceada com 20% de polipropileno e 80% de celulose (tolerância de variação em 10% acima ou abaixo) elevada permeabilidade e transmissividade, em pacote ou rolo.	259861	Unidade
33	Aditivo líquido para radiador, anticorrosivo diesel. Compatível com motores estacionários. Proporção entre 40 e 50 ML por litro de água. Não inflamável. pH entre 4,0 e 5,0, solúvel em água, atóxico.	442500	Litro
34	Solvente para limpeza do sistema de molha a álcool, isento de acetonas e hidrocarbonetos aromáticos. Não miscível em água, de rápida evaporação e não prejudicial aos rolos de borracha do sistema de molhagem, em lata de 5 litros.	259734	Litro
35	Gel para descristalização de rolaria de impressoras offset planas. Deve eliminar o cálcio e o pó de papel da rolaria sem danificar o sistema de transferência. Miscível em água, com ponto de fulgor acima de >85°C e isento de Hidrocarbonetos aromáticos e CFC, em lata de 1 kg.	260181	Quilogram
36	Gel ou pasta protetora para rolaria de impressoras offset plana convencionais e UV para rodar sem tinta. Deve ser retirado da rolaria somente com água, em lata de 1 kg.	260276	Quilogram
37	Calço calibrado (blanqueta) para máquina impressora komori modelo Lithrone S 429P. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,10 mm.	243097	Unidade
38	Calço calibrado (blanqueta) para máquina impressora komori modelo Lithrone S 429P. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,15 mm.	447150	Unidade
39	Papel fotográfico para sublimação seca, semimatte (SM), Fast Dry Plus, formato 43,2 x 30 metros, 190 gramas, para produção de prova contratual, e uso em impressora marca /fabricante Epson, modelo Stylus Pro 4880, em rolo de 30 metros.	451895	Rolo
40	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 300 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	427388	Quilogram
41	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 400 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	415432	Quilogram
42	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 500 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	418623	Quilogram
43	Linha para costura de livros nº 40, material: Nylon, 100% poliamida, cor branca - tubo de 80 gramas. 100% poliamida.	267458	Tubo
44	Água desmineralizada por resinas de troca iônica para lavagem de rolos e blanquetas, em bombonas de 20 litros.	242990	Litro

## DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome para contato:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de garantia: (mínimo de 12 meses)	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
Nome:	
Identidade:	CPF:
Cargo:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.208213/2023-34

A empresa [Digite nome]

Declara para os devidos fins, que:

1. Concorda com a minuta da Ata de Registro de Preços, do **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023** da Administração Geral da UFMG, e a mesma será recebida após assinatura da Universidade Federal de Minas Gerais;
2. Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional [Digite texto] concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, a Administração Geral da UFMG considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.
4. Assume o compromisso de avisar a Administração Geral da UFMG quando houver mudança de e-mail.

[Digite texto], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [Digite texto].

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.208213/2023-34

Para fins de participação na licitação, **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023**, a empresa (nome completo do proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), eu \_\_\_\_\_ (representante legal - cargo):

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023**, instaurado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da **Instrução Normativa nº 13 de 23/08/2021**, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e nº da Identidade

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.208213/2023-34**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob pena de responsabilização administrativa e penal, na forma da legislação vigente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo em comissão (assessoramento, chefia ou direção) na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura